

PORTARIA Nº 92, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela VETOR ESPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 08.239.908/0001-64, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 16.645,18m², todos situados às margens da Avenida Infante Dom Henrique, à altura do "Monumento aos Pracinhas", no Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, sendo: 10.148,51m² no período de 22 a 25 de julho de 2010; e, 6.496,67m² nos dias 24 e 25 de julho de 2010, onde foram instaladas as estruturas que constituíram a base organizacional do evento esportivo "Corrida Circuito das Estações - Etapa Inverno 2010", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.011306/2010-12.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 6.862,20 (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 99, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.479.792/0001-45, das áreas de uso comum do povo com 2.295,00m² e 1.234,04m² na Praia de Copacabana, ambas localizadas à altura da Avenida Princesa Isabel, Município do Rio de Janeiro/RJ, cujo período de maior utilização foi de 06 de setembro a 01 de outubro de 2010, onde foram instaladas a Arena Principal e a Arena Secundária, respectivamente, que serviram para a realização do evento "Copa do Mundo de Futebol Social 2011", de acordo com os elementos constantes do Processo Nº 04967.013839/2010 -21.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 18.351,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e um reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa PEPPER COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 07.627.418/0001-72, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 3.281,51m², todos situados às margens da Avenida Infante Dom Henrique, à altura da Rua Machado de Assis, no Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, sendo: 2.281,51m² no período de 17 a 20 junho de 2010; e, 1.000,00m² nos dias 19 e 20 de junho de 2010, onde foram instaladas as estruturas que constituíram a base organizacional do evento esportivo "Corrida Corporate Run Rio 2010", de acordo com os elementos constantes do Processo Nº 04967.009212/2010 -75.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 1.668,90 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pelo CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.680.126/0001-80, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 3.552,13m², situados às margens da Avenida Infante Dom Henrique, à altura da Praça Cuauhtémoc, no Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2010, onde foram instaladas as estruturas que constituíram a base organizacional da "Chegada" da competição de ciclismo "Tour do Rio 2010", que contou com a participação de 150 atletas, nacionais e internacionais, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.011555/2010-08.

Art. 2º O valor total devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 2.664,09 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

Art. 3º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

PORTARIA Nº 102, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa VETOR ESPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 08.239.908/0001-64, da área de uso comum do povo com 2.288,06m² na Praia de Copacabana, localizada à altura da Praça do Lido, Município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 09 a 12 de setembro de 2010, onde foram instaladas estruturas que, juntamente com outras montadas no canteiro central da Avenida Atlântica, constituíram parte da base organizacional do evento "Corrida de Rua Circuito Lotus RJ 2010", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.013930/2010-46.

Art. 2º O valor devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 1.830,44 (um mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria Nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria Nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto no 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04977.010542/2008-70, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria Nº 49, de 15 de setembro de 2010, publicada em DOU, Seção 1, fls.53, em 09 de fevereiro de 2011, nos seguintes termos; onde se lê: "não incluídos os bens patrimoniais de nºs BP 3204565, 3104562, 3204563, 3204573", leia-se: "inclui-se ainda, NBP 3004006-14, NBP 3204573-0, NBP 3004006-15, NBP 3204580-0, NBP 3000957-1 e NBP 300400-1".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA ALMEIDA PINHO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE NORMAS E
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS DE
CARÁTER INDENIZATÓRIO

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04597.004503/2004-84, resolve:

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a MARÍLIA XAVIER DOS SANTOS, MUSSABÁ MONTEIRO e ATAUALPA MONTEIRO, Companheira e Filhos menores do ex-anistiado político JOSÉ BARBOSA MONTEIRO, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 11 de janeiro de 2011, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 15 de fevereiro de 2011

Exclusão de base territorial por decisão judicial.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA TÉCNICA Nº. 35/2011/AIJ/SRT/MTE resolve excluir o município de Porto Velho da base territorial do SINDUSCON-RO - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia, Carta Sindical L101, P023, A1984, CNPJ nº. 04.913.794/0001-35, em cumprimento à decisão judicial proferida pela Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos autos do processo nº. 003600-33.2008.5.14.0002.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/GM/MTE nº. 197, de 3 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 79-82, onde se lê:

Art. 33. Para fins de cálculo da parcela institucional da GDPST e da GDPGE, o resultado da avaliação institucional será correlacionado com as seguintes faixas de desempenho:

PERCENTUAL ALCANÇADO (%)	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA (GDPST ou GDPGE)
75 < X ≤ 100%	80
65 < X ≤ 75%	70
55 < X ≤ 65%	61
45 < X ≤ 55%	52
35 < X ≤ 45%	43
25 < X ≤ 35%	34
0 < X ≤ 25%	25

leia-se:

Art. 33. Para fins de cálculo da parcela institucional da GDPST e da GDPGE, o resultado da avaliação institucional será correlacionado com as seguintes faixas de desempenho:

PERCENTUAL ALCANÇADO (%)	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA (GDPST ou GDPGE)
75 < X ≤ 100%	80
65 < X ≤ 75%	70
55 < X ≤ 65%	61
45 < X ≤ 55%	52
35 < X ≤ 45%	43
25 < X ≤ 35%	34
0 < X ≤ 25%	25



**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 16 de fevereiro de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46016.007132/2009-31	019260407	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
2	46016.007133/2009-85	019260415	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
3	46016.007134/2009-20	019260423	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
4	46016.007135/2009-74	019260431	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
5	46016.007136/2009-19	019260440	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
6	46016.007137/2009-63	019260458	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
7	46016.007138/2009-16	019260466	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
8	46016.007139/2009-52	019260474	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
9	46016.007141/2009-21	019260491	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
10	46016.007142/2009-76	019260504	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
11	46016.007143/2009-11	019260512	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
12	46016.007144/2009-65	019260521	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
13	46016.007145/2009-18	019260539	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
14	46016.007148/2009-43	019260563	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
15	46016.007149/2009-98	019260571	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
16	46016.007150/2009-12	019260580	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
17	46016.007151/2009-67	019260687	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
18	46016.007152/2009-10	019260695	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
19	46016.007153/2009-56	019260709	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
20	46016.007154/2009-09	019260717	Infisa Infinity Itaúnas Agrícola S.A.	ES
21	46311.002217/2008-15	017593646	ABC - Indústria e Comércio S.A. - ABC - INCO	MA
22	47747.004999/205-19	010409386	Expresso Unir Ltda.	MG
23	47747.005000/2005-59	010449761	Expresso Unir Ltda.	MG
24	47533.003118/2007-10	011107171	Benassi Paranã Ltda.	PR
25	46215.013364/2005-58	009824707	Mauá Jurong. S.A.	RJ
26	46215.027229/2004-17	001292382	Sepetiba Tecon S.A.	RJ
27	46217.004138/2008-17	018302416	São Paulo Alpargatas S.A.	RN
28	46217.004139/2008-53	018302424	São Paulo Alpargatas S.A.	RN
29	46217.004140/2008-88	018302432	São Paulo Alpargatas S.A.	RN
30	46617.008080/2006-06	012509485	Dana-Albarus Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.	RS
31	46617.008081/2006-42	012509493	Dana-Albarus Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.	RS
32	46617.008083/2006-31	012510084	Dana-Albarus Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.	RS
33	46617.008426/2005-87	012490440	Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A.	RS
34	46617.008560/2005-88	012460370	Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A.	RS
35	46736.003427/2005-89	008141436	Cabolider Indústria de Cabos Elétricos Ltda.	SP
36	46219.007881/2009-81	006216706	Solvay Indupa do Brasil S.A.	SP
37	46473.010309/2006-46	013413104	Vertical Tennis Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar im procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46617.008085/2006-21	012510106	Dana-Albarus Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46016.004908/2008-50	014203928	Petroleo Brasileiro S.A. - Petrobrás	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46220.003679/2009-41	014054752	Município de Curitiba (Prefeitura do)	SC
2	46269.001156/2006-61	011986158	Fundição Brasileira de Alumínio Ltda.	SP
3	46269.001157/2006-14	011986166	Fundição Brasileira de Alumínio Ltda.	SP
4	46269.001158/2006-51	011986174	Fundição Brasileira de Alumínio Ltda.	SP
5	46269.001159/2006-03	011986182	Fundição Brasileira de Alumínio Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47747.004827/2007-15	014689928	Best Serviços Pessoais Ltda.	MG
2	46293.002230/2008-21	016128633	Cleuza de Oliveira Silva	PR
3	46293.002232/2008-11	016127625	Cleuza de Oliveira Silva	PR
4	46259.008644/2009-61	015447243	Uniser Serviços Administrativos Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, declarando nula a decisão regional..

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46224.001276/2007-66	007872364	Sociedade Agroindustria Santa Maltilde	PB
2	46224.001277/2007-19	007872356	Sociedade Agroindustria Santa Maltilde	PB

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46202.002776/2006-92	505.648.679	Federação dos Trabalhadores da Agricultura - Fetagri	AM
2	46202.010362/2002-11	505.110.369	São José Transportes Especiais Ltda.	AM
3	46202.009513/2003-61	505.261.898	Tim Celular S.A.	AM
4	46206.002170/2008-89	506.031.705	Diomara Pereira dos Santos	DF
5	46311.000592/2007-31	505.911.655	Construtora Camilo e Empreendimentos Ltda.	MA
6	46217.004835/2007-89	505.916.584	TCL - Tânia Construções e Serviços Ltda.	RN
7	46218.014145/2007-28	506.794.284	Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora	RS
8	46218.003620/2008-11	100.112.536	S.A. Viação Aérea Riograndense	RS
9	46218.006400/2008-40	100.113.681	S.A. Viação Aérea Riograndense	RS
10	46218.022236/2006-56	505.729.296	Santa Casa de Caridade de Dom Pedrito	RS
11	46220.007059/2008-09	100.127.801	Magno Martins Engenharia Ltda.	SC
12	46220.003707/2009-21	506.295.435	Município de Curitiba (Prefeitura do)	SC
13	46220.004728/2009-63	506.319.890	Município de Turvo (Prefeitura do)	SC
14	46221.007070/2008-51	506.175.391	Gênese Indústria e Comércio Ltda.	SE
15	46265.002966/2007-75	505.976.501	Delphos Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Serviços de Portaria Ltda.	SP
16	46264.002654/2002-48	505.047.608	Sociedade da Guarda Noturna de São Carlos	SP
17	46219.038933/2007-08	505.923.084	Solo Ambiente Projetos, Empreendimentos e Construções Ltda. EPP	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente a notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46211.008654/2007-81	505.946.556	Best Serviços Pessoais Ltda.	MG
2	46502.000017/2003-68	505.131.498	Prosane Produtos para Saneamento Ltda.	MG
3	46217.007968/2007-15	505.980.487	JG Costa de Araújo ME	RN
4	46220.009989/2006-27	505.782.715	Hospital Municipal de Santo Antônio	SC
5	46259.008677/2005-88	505.616.017	Antares Restaurante de Piracicaba Ltda. EPP	SP
6	46269.001349/2006-12	505.717.905	Borcol Indústria de Borracha Ltda.	SP
7	46259.001501/2009-29	506.199.959	Confecções Okashi Ltda. ME	SP
8	46259.004883/2009-42	506.264.297	Ivan de Mello Confecções ME	SP
9	46219.000242/2005-61	505.443.511	Micropost Consultoria e Informática Comercial Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	PROCESSO	UF
1	46322.000360/2003-21	505.220.075	MGS Confecções Ltda. - ME	AM
2	46269.001164/2006-16	100.078.001	Fundição Brasileira de Alumínio Ltda.	SP
3	46269.001163/2006-63	505.704.463	Fundição Brasileira de Alumínio Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	PROCESSO	UF
1	46293.002229/2008-05	100.120.334	Cleuza de Oliveira Silva	PR
2	47533.004993/2001-23	087897	Transimaribo Ltda.	PR
3	46259.008641/2009-28	705.030.199	Uniser Serviços Administrativos Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, em razão do reconhecimento da prescrição da ação de cobrança da contribuição social, mantendo-se integral o débito do FGTS.

Nº	PROCESSO	NFGC	PROCESSO	UF
1	47533.003644/2003-56	505.225.565	Ponte Nova Comércio de Combustíveis Ltda.	PR
2	47533.001394/2003-10	505.166.801	Transcontinental Empreendimentos Hoteleiros S.A.	PR



131	46238.000319/98-11	001165852	Loja Mac Del Ltda.	MG
132	46238.000048/2000-43	001171810	Loja Real Domésticos Ltda.	MG
133	46238.000063/2000-91	001167669	Loja Real Domésticos Ltda.	MG
134	46238.000009/2000-11	001171577	Machado Contabilidade Ltda.	MG
135	46238.000403/2001-65	004945824	Manoel Gomes Lucas Filho	MG
136	46238.000405/2001-54	005440939	Manoel Gomes Lucas Filho	MG
137	46211.013671/2001-45	30316238	Marseille Indústria de Confecções Ltda.	MG
138	46211.016988/97-12	30316090	Minas Soja Ltda.	MG
139	46238.000073/98-23	0278800133	Muresco Decorações Ltda.	MG
140	46238.000040/2001-68	001047159	Panellino Indústria e Comércio Ltda.	MG
141	46238.000084/2002-79	005432723	Papelção Patense	MG
142	46238.000093/2002-60	005433371	Parex Service Ltda.	MG
143	46238.000094/2002-12	005433380	Parex Service Ltda.	MG
144	46238.000097/2002-48	005433428	Parex Service Ltda.	MG
145	46238.000020/96-03	0279010094	Pedro Barbosa Filho e Cia Ltda.	MG
146	46211.000295/95-47	30314198	R. R. Toledo Indústria e Comércio Ltda.	MG
147	46238.000436/2001-13	004947207	Realtex Magazine de Carmo do Paranaíba Ltda.	MG
148	46238.000217/96-80	0279010012	Representações Marques Ltda.	MG
149	46238.000218/96-42	0279010013	Representações Marques Ltda.	MG
150	46238.000073/2001-16	001046675	Reunidas Indústria Metalúrgica	MG
151	46211.000144/95-61	30314141	Rildo Rodrigues do Carmo	MG
152	35143.002391/92-30	130520044	Rodoviária Construtora Ltda.	MG
153	46238.000075/2001-05	001046683	Sandro Henrique Torres de Barros- ME	MG
154	46238.000024/94-94	128540110	Seg - Serviços Especial de Seg. e Transporte de Valores S.A.	MG
155	46238.000214/2000-10	001172425	Set - Serviços Elétricos Triângulo Ltda.	MG
156	46238.000054/2001-81	001171216	Stelita da Mota Costa ME	MG
157	46238.000124/2000-11	001043285	Talentos Recursos Humanos Ltda.	MG
158	46238.000127/2000-54	001172000	Talentos Recursos Humanos Ltda.	MG
159	46238.000550/99-31	001171411	Talentos Recursos Humanos Ltda.	MG
160	46238.000066/2000-25	001171861	Taycar Ltda.	MG
161	46238.000137/2001-71	004945484	Teia Agromercantil Ltda.	MG
162	46238.000138/2001-15	004945492	Teia Agromercantil Ltda.	MG
163	46238.000745/00-04	001046535	Teia Agromercantil Ltda.	MG
164	46238.000116/2000-74	001043307	Terceiriza Prestação de Serviços e Comércio Ltda.	MG
165	46238.000118/2000-63	001043323	Terceiriza Prestação de Serviços e Comércio Ltda.	MG
166	46238.000555/99-55	001171402	Terceiriza Prestação de Serviços e Comércio Ltda.	MG
167	46238.000556/99-18	001171429	Terceiriza Prestação de Serviços e Comércio Ltda.	MG
168	46238.000558/99-43	001171437	Terceiriza Prestação de Serviços e Comércio Ltda.	MG
169	46238.000096/2001-12	001047248	Transpala Transportadora Patrocinese Ltda.	MG
170	46211.000488/96-51	0279010066	União Recreativa dos Trabalhadores URT	MG
171	46238.000352/99-78	001169777	Vânia Maria Silva Reis ME	MG
172	46238.000165/2002-79	005448000	Vicente José Felipe	MG
173	46238.000028/94-45	30314047	Waber Som Ltda.	MG
174	46238.000108/99-97	001169181	Zix Informática Ltda.	MG

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º-A da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração deixando de dar provimento ao recurso de ofício e mantendo a decisão de arquivamento dos autos pela ocorrência de anistia, com base no art. 9º da Lei nº 9.872/99.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46238.000077/99-65	001169009	Cruvinel Indústria e Comércio Ltda.	MG
2	46238.000106/99-61	001169165	Demetilde R. de Resende Cândido ME	MG
3	46238.000030/94-97	30316102	Elias e Alves Ltda.	MG
4	46238.000215/98-46	001165798	Estofamentos Snob Ltda. ME	MG
5	46211.000348/96-92	30085196	Fábrica de Carrocerias Lago Ltda.	MG
6	46238.000557/96-38	0278800044	Gráfica Flausio Ltda. ME	MG
7	46238.000081/99-32	001165976	Guimarães e Silva Indústria e Comércio Ltda.	MG
8	46211.000208/96-23	0279010010	Iraides Ferreira de Lima	MG
9	46238.000129/98-86	0278800149	Juliano Favilla Costa ME	MG
10	46238.000050/97-47	017507452	Luiz Antônio Franco e Outros	MG
11	46238.000081/98-51	401005119	Maria Antônia Barbosa - ME	MG
12	46238.000149/93-89	128540065	Mecominas Mecanização e Empreendimentos Ltda.	MG
13	46238.000167/98-75	001165020	Móveis Carvalho Comércio e Indústria Ltda.	MG
14	46238.000052/98-53	0278040242	Organizações Fábio Soares Ltda.	MG
15	46238.000061/98-47	3008530242	Papelão Patense Ltda.	MG
16	46238.000131/99-17	001167057	Pneupatos - Pneus, Acessórios e Serviços Ltda.	MG
17	46238.000007/96-37	0278800051	Rosalina Moura de Jesus - ME	MG
18	46238.000148/99-10	001167073	Silvia Isabel de Santana Ferreira ME	MG
19	46238.000152/99-89	001167111	Silvia Isabel de Santana Ferreira ME	MG
20	46238.000398/97-15	0278040173	Solages Ltda.	MG
21	46238.000568/97-35	0278040210	Supermercado ETA Ltda.	MG
22	46238.000573/97-75	0278550128	Supermercado ETA Ltda.	MG
23	46238.000089/98-63	0175070514	Unifisio Reabilitação Ltda.	MG
24	46238.000173/96-14	0278800004	Vicente Rocha dos Santos	MG

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu:

- a) tornar nula a decisão de fls. 234;
b) conhecendo do recurso de voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da notificação de débito..

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46241.000769/2002-66	505.113.431	Luvi Ltda.	MG

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu:

- a) tornar nula a decisão de fls. 234;
b) conhecendo do recurso de voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente a parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
1	46269.006760/2001-99	058461	Construmáxima Construções e Empreendimentos Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu:

- a) tornar sem efeito a publicação no DOU de 29/02/08, Seção I, , pág.148, do processo de nº 47519.000581/2007-98 - AI-0140045541 - Construtora Santa Catariana Ltda. a decisão de fls. 234;

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 16 de fevereiro de 2011

Pedido de Alteração Estatutária,

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46218.005449/2009-66
Entidade	Sindicato Interestadual dos Empregados em Empresas de Laboratórios de Artes Fotográficas, Microfilmagens e Fotógrafos Profissionais dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina
CNPJ	01.966.868/0001-03
Abrangência	Interestadual
Base Territorial	Rio grande do Sul e Santa Catarina
Categoria Profissional	Empregados em Empresas de Laboratórios de Artes Fotográficas, Microfilmagens e Fotógrafos Profissionais

Processo	46245.004080/2010-81
Entidade	Sindicato dos Clubes Culturais, Recreativos, Esportivos e Sociais do Estado de Minas Gerais - SINDICLUBES-MG
CNPJ	26.131.060/0001-37
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria econômica	Entidades esportivas sociais, culturais, recreativas e esportivas

Processo	46212.013234/2010-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Corbélia
CNPJ	76.098.417/0001-09
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Corbélia-PR

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadores rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, aposentados e aposentadas rurais

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.020595/2010-09
Entidade	SINDMAT - Sindicato dos Mototaxistas, Motoboys e Moto Frete de Araguaína - TO
CNPJ	12.317.073/0001-90
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 144/2011

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46210.002686/2009-45
Entidade	SISBEL - Sindicato das Empresas de Salões e Instituto de Beleza, Estética e Embelezamento do Estado de Mato Grosso
CNPJ	09.543.319/0001-38
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Mato Grosso
Categoria econômica	dos salões de barbeiro, salões de cabeleireiros e institutos de beleza do estado do Mato Grosso que possuem como atividade econômica preponderante a estética capilar, facial e corporal

Processo	46215.003816/2010-51
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Três Rios - SINDITAC-RJ
CNPJ	11.368.787/0001-65
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Três Rios - RJ
Categoria econômica	dos Transportadores Autônomos de Cargas.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR